



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06061/11

**ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE – REGULARIDADE DOS CÁLCULOS PROVENTUAIS - LEGALIDADE DO ATO APOSENTATÓRIO – CONCESSÃO DO REGISTRO.**

### ACÓRDÃO AC1 TC 2.429 / 2.011

1. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:
  - 1.1. NATUREZA: **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**
  - 1.2. APOSENTANDO(A):
    - 1.2.1. Nome: **EUGÊNIA SOARES GOTTGROY**
    - 1.2.2. Matrícula: 6.152-1
    - 1.2.3. Cargo/Função: **Professor**
    - 1.2.4. Lotação: **Secretaria da Educação do Município**
    - 1.2.5. Tempo de serviço prestado: **28 anos 10 meses e 10 dias**
  - 1.3. ATO APOSENTATÓRIO:
    - 1.3.1. Data: **30/09/2009 e retificado em 08/02/2011**
    - 1.3.2. Órgão data de publicação: **Mensário Oficial da PMSR – Edição Extra de 30/09/2009 e republicado em 08/02/2011**
    - 1.3.3. Autoridade Emitente: **Superintendente do Instituto de Previdência de Santa Rita, Sr. Pedro Jorge C. Guerra**
2. CONCLUSÕES DA AUDITORIA: **A DIAPG concluiu pela regularidade dos cálculos proventuais e legalidade do ato aposentatório, merecendo o seu competente registro.**
3. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: **Oral, na Sessão, pela legalidade da aposentadoria e concessão do registro.**

**ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro.**

Publique-se, intime-se e registre-se.

Sala das sessões do TCE-PB - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa  
João Pessoa, 22 de setembro de 2011.

Conselheiro **Fábio** Túlio Filgueiras **Nogueira**  
No exercício da Presidência

Auditor Substituto de Conselheiro **Marcos** Antônio da **Costa**  
Relator

**Isabella** Barbosa Marinho **Falcão**  
Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE-PB